

AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026;
DISPENSA PRESENCIAL Nº 55/2026;

1) INTERESSADOS

I - Município de Paraíso/SC, CNPJ: 80.912.009/0001-08;

2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- I Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II;
- II Legislação Municipal 2.864/2023;

3) ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

- I - **Prazo:** 08/05/2026 até 13/05/2026 às 13:00 horas.
- II - **Abertura:** 13/05/2026 às 13:01 horas.
Local de envio: endereço eletrônico: licitacao@paraíso.sc.gov.br ou físico: Rua Alcides Zanin, 593 – Paraíso/SC, 89906-000;

4) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- I - Menor Preço por item

5) OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E PALCO PARA O EVENTO DO DIA DA FAMÍLIA NA ESCOLA DO CENTRO INTEGRADO DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR DARCY RIBEIRO, NO DIA 29 DE MAIO DE 2026.

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	TOTAL
1	Sistema de amplificação e equalização digital; mesa de som digital com 16 canais; 08 (oito) caixas de som elevadas em pedestal; microfones com e sem fio; 01 (um) notebook; técnico operador durante todo o evento, sendo executado em dois turnos (manhã e tarde); palco para apresentações, devidamente carpetado e revestido lateralmente, com medidas de 6m x 9m e altura mínima de 70 centímetros do chão; 06 (seis) refletores de LED para as apresentações.	SV	1	R\$ 5.633,33	R\$ 5.633,33
TOTAL					R\$ 5.633,33

a) Justificativa da Dispensa de Licitação

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e montagem de estrutura de palco, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, operação técnica e desmontagem, destinados à realização do evento "Dia da Família na Escola", promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paraíso/SC.

A contratação é indispensável para garantir a adequada infraestrutura do evento, assegurando qualidade na sonorização, segurança na estrutura de palco, suporte técnico durante sua realização e melhores condições para as apresentações e atividades programadas. O evento possui finalidade educacional, social e comunitária, buscando fortalecer a integração entre escola, família e comunidade.

A contratação por meio de Dispensa de Licitação com disputa fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor total estimado da contratação, apurado mediante regular pesquisa de preços, encontra-se dentro do limite legal para contratações de pequeno valor.

Ressalta-se que foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, conforme orçamentos e planilha de formação de preços que instruem o processo, observando-se os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública. Foram obtidos orçamentos nos valores de R\$ 5.500,00, R\$ 5.600,00 e R\$ 5.800,00, resultando no valor médio estimado de R\$ 5.633,33, o qual será adotado como referência para a presente contratação.

A adoção da dispensa com disputa garante maior competitividade e transparência ao processo, permitindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da celeridade necessária à contratação, especialmente considerando a data prevista para realização do evento.

Dessa forma, resta devidamente justificada a realização da contratação por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que o procedimento adotado assegura a transparência e a isonomia entre os potenciais interessados, por meio da publicação de aviso de contratação direta para recebimento de propostas pelo prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação direta mostra-se suficiente e adequada ao atendimento do interesse público, garantindo a prestação dos serviços necessários à realização do evento "Dia da Família na Escola".

b) Justificativa da Forma Presencial

Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça preferência pela forma eletrônica nas contratações públicas, a presente Dispensa de Licitação com Disputa será realizada na forma presencial, em razão das peculiaridades da contratação, do baixo valor estimado e do interesse público envolvido.

O objeto trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e montagem de estrutura de palco, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, operação técnica e desmontagem, destinados à realização do evento "Dia da Família na Escola", promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paraíso/SC.

Trata-se de serviço comum, de natureza eventual e de baixo valor estimado, enquadrando-se na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo o valor médio estimado da contratação de R\$ 5.633,33, apurado mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo.

A utilização de sistema eletrônico disponível no mercado pode implicar custo operacional para a Administração, o qual se mostra desproporcional diante do valor global estimado da contratação. Além disso, considerando que os potenciais fornecedores são, em sua maioria, empresas locais ou regionais do ramo de sonorização, eventos e montagem de estruturas, muitas delas de pequeno porte, a exigência de participação por meio de plataforma eletrônica onerosa pode restringir a competitividade, afastando interessados e comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa.

A realização da disputa na forma presencial, por sua vez, possibilita maior participação dos fornecedores locais e regionais, amplia o acesso dos interessados, preserva a competitividade, reduz custos administrativos e assegura maior eficiência e economicidade ao procedimento, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta justificada a adoção da forma presencial para a presente Dispensa com Disputa, por atender de maneira mais adequada ao interesse público e às características específicas da contratação, garantindo transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

c) Fundamentação Legal

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns cujo valor se enquadre nos limites legais estabelecidos para contratações de pequeno valor.

O objeto refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e montagem de estrutura de palco, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, operação técnica e desmontagem, destinados à realização do evento "Dia da Família na Escola", promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paraíso/SC.

O procedimento observará, ainda:

- o disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, quanto à divulgação de aviso para recebimento de propostas adicionais pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;

- os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa;
- as disposições relativas à formalização da contratação por meio de Ordem de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e o valor da contratação;
- as normas sobre fiscalização da execução contratual previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- as regras relativas à alteração, execução, responsabilização e eventual extinção da contratação, no que couber, previstas na Lei nº 14.133/2021;
- a legislação municipal aplicável, especialmente a Lei Municipal nº 2.864/2023 e o Decreto Municipal nº 3.402/2025, ou outro regulamento municipal vigente que discipline as contratações públicas no âmbito do Município de Paraíso/SC.

Aplicam-se subsidiariamente as demais disposições pertinentes da legislação vigente.

d) Justificativa da Estimativa de Preço

A estimativa de preço para a presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante realização de pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, observando critérios técnicos aptos a refletir os valores praticados no mercado.

Foram obtidos 03 (três) orçamentos formais de empresas do ramo de sonorização, eventos e montagem de estruturas, contemplando a prestação de serviços de sonorização e montagem de estrutura de palco, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, operação técnica e desmontagem, destinados à realização do evento "Dia da Família na Escola", conforme especificações constantes no processo administrativo.

Com base nos valores coletados, foi elaborada planilha comparativa de preços, adotando-se como parâmetro a média dos orçamentos obtidos, por refletir de forma adequada os valores praticados no mercado e servir como referência para a presente contratação.

Foram apurados os seguintes valores

Orçamento 01: R\$ 5.500,00

Orçamento 02: R\$ 5.600,00

Orçamento 03: R\$ 5.800,00

A média dos valores pesquisados corresponde ao montante de R\$ 5.633,33 (cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo este o valor estimado da contratação, conforme documentação que instrui o processo.

Os valores estimados mostram-se compatíveis com os preços praticados no mercado local e regional para serviços de mesma natureza, não havendo indícios de sobrepreço ou inexecutabilidade, restando demonstrada a adequação da estimativa ao interesse público.

Dessa forma, considera-se devidamente justificada a estimativa de preços, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência, vantajosidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

e) Forma de prestação do serviço:

A prestação dos serviços será realizada em execução única, conforme a necessidade da Administração Municipal, após a emissão da Ordem de Serviço.

Após a solicitação formal do setor competente, a empresa contratada deverá realizar a montagem, instalação e testes dos equipamentos no local indicado pela Administração, dentro do perímetro do Município, com antecedência suficiente para garantir o pleno funcionamento da estrutura antes do início do evento.

Os serviços deverão contemplar:

- fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação técnica e desmontagem dos equipamentos de sonorização e estrutura de palco;
- sistema de sonorização em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- palco devidamente montado, nivelado, seguro, carpetado e revestido lateralmente, conforme especificações do Termo de Referência;

- microfones, caixas de som, mesa de som, notebook, refletores LED e demais equipamentos em conformidade com as especificações solicitadas;

- presença de técnico operador durante todo o período de realização do evento;
- desmontagem e retirada de todos os equipamentos após o encerramento do evento.

Os serviços serão conferidos e acompanhados pela Administração, podendo ser recusados, no todo ou em parte, caso não estejam em conformidade com as especificações, apresentem falhas técnicas, ausência de equipamentos ou condições inadequadas de segurança.

O pagamento será efetuado em parcela única, após a execução total dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização/recebimento do objeto.

f) Justificativa Técnica e Econômica

A contratação pretendida mostra-se tecnicamente necessária para assegurar a prestação de serviços de sonorização e montagem de estrutura de palco, destinados à realização do evento "Dia da Família na Escola", promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paraíso/SC.

A disponibilização desses serviços é importante para garantir a adequada infraestrutura do evento, proporcionando qualidade na sonorização, segurança na estrutura de palco, suporte técnico durante sua realização e melhores condições para as apresentações e atividades programadas, contribuindo para o bom andamento do evento e para a participação da comunidade escolar.

Sob o aspecto técnico, o objeto caracteriza-se como serviço comum, com especificações usuais de mercado, não demandando solução complexa, sendo a contratação em execução única solução mais adequada à necessidade da Administração, uma vez que o serviço será prestado especificamente para a realização do evento.

Sob o aspecto econômico, a contratação foi precedida de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, adotando-se critério objetivo para definição do valor estimado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Foram obtidos 03 orçamentos, nos valores de R\$ 5.500,00, R\$ 5.600,00 e R\$ 5.800,00, resultando no valor médio estimado de R\$ 5.633,33 (cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), demonstrando compatibilidade com os preços praticados no mercado e assegurando economicidade e vantajosidade à Administração.

Além disso, por se tratar de serviço a ser executado em ocasião específica, o pagamento ocorrerá após a execução total do objeto, mediante atesto do responsável pela fiscalização, evitando fracionamento indevido e garantindo maior controle na execução da despesa pública.

Dessa forma, a contratação revela-se tecnicamente adequada e economicamente viável, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

g) Forma de Contratação e Vigência

A contratação será formalizada por meio de Ordem de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, não havendo celebração de contrato administrativo, em razão de se tratar de serviço de natureza não contínua, com execução única, destinado especificamente à realização do evento "Dia da Família na Escola".

O prazo de execução compreenderá o período necessário para montagem, instalação, testes, operação técnica durante o evento e posterior desmontagem dos equipamentos e da estrutura de palco, conforme cronograma definido pela Administração Municipal.

A empresa contratada deverá realizar a montagem e instalação dos equipamentos no local indicado pela Administração com antecedência suficiente para a realização dos testes técnicos e ajustes necessários antes do início do evento, garantindo o perfeito funcionamento da sonorização, iluminação e estrutura de palco.

Por se tratar de serviço executado em ocasião específica e em parcela única, não haverá vigência contratual prolongada, tampouco possibilidade de prorrogação, extinguindo-se a obrigação com a execução integral dos serviços, o devido atesto pelo fiscal responsável e o respectivo pagamento.

A estimativa do quantitativo foi realizada para atendimento de demanda específica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não caracterizando fracionamento de despesa, mas sim planejamento adequado da contratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

h) Fiscalização Contratual

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado nos termos do Decreto Municipal nº 3.402/2025, observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta do orçamento vigente.

Ano	Subelemento	Entidade	Dotação
2026	3922	MUNICIPIO DE PARAÍSO	45

7) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

- I -** O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;
- II -** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;
- III -** O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;
- IV -** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;
- V -** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- VI -** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- VII -** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- VIII -** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;
- IX -** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Documento de Formalização de Demanda, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- X -** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- XI -** É possível a participação de sociedade cooperativa ([art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#)).
 - a)** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#);
 - b)** Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#).
- XII -** [Lei Complementar nº 123/2006](#): para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o fornecedor deverá apresentar declaração (ANEXO III) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).

8) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

- I - Tão logo o Centro Administrativo Enio Reckziegel, tenha conhecimento do fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- II - A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- III - A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).
- IV - A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#).

9) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- I - A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação ([art. 63, § 1º](#));
- II - Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;
- III - Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- IV - No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, sendo encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Prefeitura;
- V - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- VI - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;
- VII - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;
- VIII - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;
- IX - Será desclassificada a proposta vencedora que ([Lei nº 14.133/2021, art. 59](#)):
- a) Contiver vícios insanáveis;
 - b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura;
 - e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- X - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

XI - O Centro Administrativo Enio Reckziegel poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

XII - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;

XIII - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

XIV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

XV - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10) HABILITAÇÃO

O Licitante deverá apresentar as seguintes documentações:

- a)** Regularidade com a Fazenda Federal;
- b)** Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c)** Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d)** Regularidade com o FGTS;
- e)** Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f)** Declaração sobre:
 - i)** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iii)** Cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#).

12) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

I - Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do [art. 95 da Lei nº 14.133/2021](#).

II - O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- a)** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura;
- b)** O aceite de instrumento equivalente ao Contrato Administrativo implica o reconhecimento de que:
 - i)** Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133/2021](#);
 - ii)** O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - iii)** O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da mesma Lei](#).

III - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de até 30%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paraíso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II,III,IV,V,VI,VII. Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII,IX,X,XI,XII. Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021 \(art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021\)](#).

11) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Paraíso, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

14) DISPOSIÇÕES FINAIS

- I - Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail licitacao@paraíso.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3627-0077.
- II - Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021.

Município de Paraíso/SC 07 de maio 2026.

GILBERTO BELEGANTE
Prefeito Municipal de Paraíso/SC

09 - 01

PARAÍSO - SC

1992

ANEXO I – PROPOSTA

PROPOSTA

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
		R\$
		R\$
VALOR TOTAL		R\$

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

09 - 01

PARAÍSO - SC

1992

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- c) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber; e
- d) Cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Cumprimento da [Lei nº 13.709/2018 – LGPD](#).

Declaro que o referido é verdade sob as penas do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)

09 - 01

PARAÍSO - SC

1992